
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.151, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 117, em nome de VICTORINO JOSÉ DE BRITO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 002/77, de 8 de agosto de 1977, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 15 de setembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.859, de 23 de setembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 117, datado em 16 de agosto de 1916, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de VICTORINO JOSÉ DE BRITO, relativo a uma área de terras localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/113147, de interesse do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 117, datado em 16 de agosto de 1916, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, relativo a uma área de terras localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de VICTORINO JOSÉ DE BRITO, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.217 de 23/07/2008.